



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto da Futura Contratação

1.1 – Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto para aquisição do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, referente ao evento da 49ª Feira do Bordado , a ser realizada no Pavilhão de Exposições.

1.1.1 - Descrição:-

- ART - Elaboração do projeto de Segurança contra incêndio;
- Acompanhamento junto ao CB até a aprovação do projeto;
- Orientação e acompanhamento das instalações dos equipamentos conforme projeto aprovado.

- PROJETO TÉCNICO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA PTOT

Elaboração de projeto e memoriais de Segurança contra incêndio conforme decreto 63.911-18 do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para evento temporário.-

1.1.2 – VISTORIA :

- Conferência e orientação técnica da documentação por terceiros;
- UPLOAD - de documentação exigida;
- Acompanhamento e orientação técnica até aprovação de vistoria.

-DOCUMENTOS INCLUSOS PARA VISTORIA

- ART – das medidas de segurança contra incêndio;
- Mapa de risco;
- Plano de emergência;
- Anexo D – Planilha de informações operacionais;
- Atestado de Brigada de incêndio;
- Memorial descritivo do evento.

Obs:- Demais ARTs, serão de responsabilidade do Contratante (ART estruturas – ART elétrica – ART helanca e demais.





2 – Do Prazo da Contratação, da Forma de pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1 – O prazo da contratação será da assinatura do contrato até o pagamento final. Em 06 de Junho de 2025 todos os serviços deverão estar prontos.

2.2 - O valor contratado será pago da seguinte maneira.

* Parcela única : 30 dias após a emissão do devido documento fiscal, desde que atestado pelo responsável da Secretaria;

2.3 - No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores, taxas de entregas, etc.

2.4 - A execução dos serviços será no Pavilhão de Exposições “Dr. Lucinio Hilmar Arantes” Av. Engº Ivanil Franceschini, Jardim Eldorado.

2.5 - O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

3. Da necessidade da contratação da Empresa Especializada em projetos[Inc.I,&1º,art.18, lei nº14.133|2021]

3.1. Em cumprimento a lei acima, justifica-se a necessidade da contratação para atender a demanda da realização da 49ª Feira do Bordado de Ibitinga-sp, vista que a Municipalidade não possui a mão de obra especializada para tal evento.

4. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual [inc,II;&1º,art.18, lei 14.133|2021].

4.1 . Foi previsto no Plano Anual de contratação do de 2024 para 2025, onde viabiliza a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada lei.





5. Dos Requisitos da Contratação [Inc.III,& 1º. Art.18, lei nº14.133| 2021

5.1 – O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2 - O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da lei.

6. Da estimativa de Preços [inc.IV,V e VI, & 1º , art. 18, lei 14.133| 2021].

6.1 – Em pesquisa de mercado do seguimento encontramos o valor de R\$17.000,00-(Dezessete mil reais) para o projeto ser elaborado e executado, em uma área **de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos metros quadrados).**

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina [inc,XIII,& 1º,art.18, lei nº14.133| 2021.

7.1 – A contratação de Empresa Especializada é necessária devido a grandiosidade do Evento, com grande contingente de pessoas circulando dentro e fora do Pavilhão. Portanto é importante uma estrutura adequada para tranquilidade dos colaboradores e visitantes.

8. Da Sansão pelo não cumprimento.

8.1 – O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o prestador vencedor as seguintes multas calculadas sobre os serviços não entregue (executado em prazo avançado).

A – de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não entregue;

B - de 02 (dois) dias - 10% sobre o valor do serviço não entregue;

C – de 03 (três) dias – 15 % sobre o valor do serviço não entregue;





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

8.2 – Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo a multa de 20% do valor total do contrato.

9. – Da disponibilidade orçamentária.

Encontramos respaldo orçamentário no exercício de 2025.

23.695.0013.3096.0000

Ficha : 385 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

0.01.0 0 Fonte do Recurso

110.000 Código de Aplicação

10. Do Gestor e Fiscal do Contrato.

10.1 – Gestor - Richard Porto de Rosa

10.2 – Fiscal - Carlos Humberto Carminati Junior

IBITINGA, SP 28 DE ABRIL DE 2025.



RICHARD PORTO DE ROSA

**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50